**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS**
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**Edital EGP/CCSA nº 01/2026 – EDITAL DE CONSULTA ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**

A Comissão Eleitoral, designada pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), Campus Universitário da Universidade Federal da Paraíba, por meio da Portaria n° 01/2026 CCSA – DC, em razão da abdicação do vice coordenador eleito por meio do Edital EGP/CCSA nº 03/2024, torna pública a consulta eleitoral complementar para vice-coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão Pública, modalidade a distância, para o período restante do biênio 2026 – 2027.

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de membros do corpo docente e técnico-administrativo lotados no Departamento de Gestão Pública em efetivo exercício de suas atividades no período 2026.1 e discentes regularmente matriculados no curso.
Art. 2º. O mandato do(a) vice-coordenador(a) será de dois anos, sendo possível a sua recandidatura.
Art. 3º. Atribuições do(a) vice-coordenador(a)

- No âmbito da UFPB, as atribuições do(a) vice-coordenador(a) estão previstas no Regulamento do curso de Especialização em Gestão Pública a Distância. Resolução nº 44/2024 – CONSEPE-UFPB, nos artigos 7º, alínea II – participar do Colegiado do curso como vice-presidente; Artigo 10º - atuar junto com o(a) coordenador(a) na coordenadoria do curso e artigo 11º, letra "q" - auxiliar à coordenadoria do curso do curso nas atribuições delegadas pelo(a) coordenador(a).

Art. 4º. A consulta será regida conforme cronograma deste Edital (Apêndice A ou Apêndice B).

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º. Poderão se candidatar à função de vice-coordenador(a), do Curso de Especialização em Gestão Pública à Distância, os docentes efetivos lotados no Departamento de Gestão Pública, cujo regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.
Art. 6º. A inscrição de candidatos(as) será individual para a função de vice-coordenador(a) do Curso de Especialização em Gestão Pública, modalidade à Distância.

Parágrafo único: Caso haja apenas um(a) candidato(a) inscrito(a), a eleição será realizada por aclamação, nos seguintes termos:

I. A consulta eleitoral ocorrerá em reunião extraordinária do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública a Distância, sendo registrada em ata específica;
II. O corpo eleitoral será formado pelos membros do corpo docente, membros do corpo técnico-administrativo pertencente ao quadro permanente da Coordenação de Gestão

Pública e representantes do corpo discente do Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública com vínculo ativo;

III. O processo eleitoral para aclamação seguirá cronograma específico detalhado neste Edital (**APÊNDICE B**).

Art. 7º. No ato da inscrição será exigida a entrega das seguintes documentações:

- Foto: o arquivo da fotografia deve ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. Além disso, a fotografia deverá ser recente com fundo branco, para fotografia oficial. Logo, a foto vai ser inserida no formulário de cadastro pelo SIGEleições, conforme requerido pelo Ofício Circular Nº 30/2021 – STI;
- Requerimento dos(as) candidatos(as) solicitando sua(s) inscrição(ões) à Comissão Eleitoral com declaração de aceitação dos termos do presente Edital, conforme Requerimento (Apêndice C);
- Carta-programa Complementar;
- Curriculum Vitae Atualizado (Lattes);
- Os documentos deverão ser enviados em PDF (arquivo único) endereçado ao email (egp@ccsa.ufpb.br) da Secretaria do Curso de Especialização em Gestão Pública com o título "Inscrição de Candidatura para vice-Coordenação da Especialização em Gestão Pública 2026-2027".

§1º - A ausência de uma das documentações ou sua incompletude pode acarretar no indeferimento da inscrição da candidatura.

Art. 8º. No ato da inscrição serão enviados por e-mail aos(as) candidatos(as) os seguintes documentos:

I – Cópia da PORTARIA nº. 01/2026-DC/CCSA – Membros(as) da Comissão Eleitoral;
II – Comprovante de inscrição;
III – Cópia do Edital elaborado pela Comissão Eleitoral;
IV – Cronograma do processo eleitoral.

Art. 9º. A relação contendo o nome dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será divulgada na página do Curso de Especialização em Gestão Pública (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

Art. 10. Não haverá prorrogação do prazo de inscrição.

Art. 11. Será facultado recurso, para o Colegiado de Centro, sobre a eventual decisão da Comissão Eleitoral que venha a indeferir a inscrição de candidatos (as), em face do não preenchimento dos requisitos para inscrição.

Art. 12. A divulgação do Edital e das candidaturas será feita por meio da página do Curso de Especialização em Gestão Pública (http://www.ccsa.ufpb.br/egp).

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 13. Compõem a Comissão Eleitoral representantes dos(as) docentes, dos(as) discentes e dos(as) técnicos-administrativos.

§1º - A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1/2026 CCSA – DC, abaixo relacionada, constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente, técnico-administrativo, foi designada por meio de Portaria Específica instituída pela Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA).

São membros da Comissão Eleitoral:

**MEMBROS TITULARES**

- Glenda Dantas Ferreira (Presidente) – SIAPE 1890518
- Carla Calixto da Silva – SIAPE 1022458
- Juliana Fernandes Moreira – SIAPE 1744616
- Ana Patrícia de Oliveira Silva – SIAPE 3384101 (Repres. Téc. Administrativo)
- Pietro Romário de Brito Medeiros Morais – Matrícula 20252000604 (Repres. discente)

**MEMBROS SUPLENTES**

- Flávio Perazzo Barbosa Mota – SIAPE 2760183
- Joyce Amâncio de Aquino Alves – SIAPE 1064711
- Sabrina de Melo Cabral – SIAPE 1573322

**DOS ELEITORES**

Art. 14. São eleitores(as) integrantes da comunidade universitária relacionados abaixo:

I – Todos(as) os(as) docentes pertencentes ao Departamento de Gestão Pública e em pleno exercício no âmbito da UFPB;
II - Todos(as) os(as) Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) lotados(as) no Departamento de Gestão Pública;
III - Todos(as) os(as) discentes do Curso de Especialização em Gestão Pública regularmente matriculado.
§ 1º - Em caso de um(a) mesmo(a) eleitor(a) possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito de voto será exercido apenas uma vez.
§ 2º - À manifestação de cada segmento universitário no Curso de Especialização em Gestão Pública serão atribuídos os seguintes pesos:
Docente: 70%
Discentes e Técnicos-administrativos: 30%

**DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 15. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão ao debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programas dos(as) candidatos(as).
Art. 16. Durante a campanha, os(as) candidatos(as) deverão manter postura ética, não sendo toleradas ofensas pessoais aos demais candidatos(as), bem como aos membros da Comissão Eleitoral, observado o respeito ao processo eleitoral democrático.
Art. 17. Será permitida a entrega da "Carta Programa" dos(as) candidatos(as) exclusivamente via e-mail e mídias sociais.
Art. 18. Não será permitida a realização e divulgação de pesquisas eleitorais.
Art. 19. Os custos com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos(as) candidatos (as), sendo vedada, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.
Art. 20. Fica proibida a divulgação dos candidatos por meio de material institucional.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos (as) a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público decorrente de sua campanha.

**DA CARTA PROGRAMA**

Art. 21. De acordo com o Cronograma do Processo Eleitoral, os(as) candidatos(as) que receberem deferimento de suas inscrições poderão enviar sua Carta Programa entre os dias 30 de março a 03 de abril de 2026.

**DO MATERIAL DE VOTAÇÃO**

Art. 22. A Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento ao STI da relação das candidaturas inscritas e eleitores(as) (discentes, docentes e servidores(as)) para a composição das chapas a serem registradas no SIGEleição e respectivos votantes para este pleito.

**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 23 . Cada candidatura poderá indicar até 02 (dois) delegados(as) com respectivos(as) suplentes, que terão livre acesso ao relatório gerado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da UFPB (STI) referente ao mapa eleitoral.

**DA VOTAÇÃO**

Art. 24. A consulta será realizada por meio do SIGEleição no dia 08 de abril (quarta-feira) das 08:00h às 17:00h, devendo, para votar, acessar o link https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/, selecionar a eleição para Especialização em Gestão Pública e, assim, votar.
Art. 25. Cada eleitor votará em apenas um candidato(a) a Vice Coordenador(a).
Art. 26. Ocorrendo alguma irregularidade durante a votação, os interessados deverão registrar suas reivindicações por e-mail que deverão ser endereçadas para a secretaria da Especialização em Gestão Pública por e-mail (egp@ccsa.ufpb.br), que repassará para a Comissão Eleitoral, a fim de que esta delibere.

**DA APURAÇÃO E DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 27. O escrutínio dos votos será iniciado logo após o término da consulta, obedecendo às seguintes etapas:

- A Comissão Eleitoral receberá da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o Mapa Eleitoral com o resultado final da votação com os respectivos pesos de cada segmento da Comunidade Universitária;
- À manifestação de cada segmento universitário do pleito serão atribuídos os pesos de 0,7 para o segmento Docente e 0,3 para os segmentos Técnico-Administrativo e Discente;
- A apuração dos votos será feita separadamente, em dois segmentos, um para docentes e outro para os servidores técnico-administrativos e discentes;
- O cálculo da pontuação de cada chapa será realizado pela seguinte fórmula:

  - T = [(nº total de votos válidos de docentes para a chapa / nº total de votos válidos de docentes) x 0,7] + [(nº total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos para a chapa / nº total de votos válidos de discentes e servidores técnico-administrativos) x 0,3]

- A Comissão Eleitoral deverá elaborar o Relatório Conclusivo do Processo de Consulta Eleitoral e divulgar, em publicação no site da Especialização em Gestão Pública (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) e/ou no mural da Especialização em Gestão Pública.
- A Comissão Eleitoral encaminhará, ao Colegiado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, por meio de processo eletrônico via SIPAC (https://sipac.ufpb.br/sipac), o Relatório Conclusivo do Processo Eleitoral, de modo a providenciar a homologação do resultado final da eleição.
- A Comissão de Consulta Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

**DOS RESULTADOS**

Art. 28. Será proclamada vencedora da consulta eleitoral o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos válidos, nos termos estabelecidos no Art. 30º deste Edital.

Art. 29. Em caso de empate, será declarada vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos válidos no segmento docente, e, caso persista o empate, será considerado como segundo critério de desempate o(a) candidato(a) a(o) a vice-coordenador(a) o(a) mais antigo da Especialização em Gestão Pública.
Art. 30. Após aprovado pelo Colegiado, o resultado final será encaminhado à Coordenação Geral da UAB na UFPB e às demais instâncias internas da UFPB para as devidas providências.

**DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSOS**

Art. 31. O prazo para interposição dos pedidos de reconsideração e/ou de recursos está estabelecido nos cronogramas (Apêndices A ou B) desta norma.
Art. 32. Competirá à Comissão Eleitoral examinar os pedidos de impugnação, de reconsideração e/ou de recursos e emitir decisão conclusiva.
Art. 33 O(s) pedido(s) de impugnação, de reconsideração e/ou de recursos deverão ser endereçado para a secretaria do Curso de Especialização em Gestão Pública por e-mail (egp@ccsa.ufpb.br), que repassará para a Comissão Eleitoral, a fim de que esta delibere acerca do pedido.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação oficial, ao Curso de Especialização em Gestão Pública, que se reunirá extraordinariamente para julgamento.
§ 2º Nesses casos, a interposição de recurso também não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 35. Todos os atos da Comissão do Processo Eleitoral serão divulgados no site da Coordenação do Curso de Especialização em Gestão Pública (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) e/ou no mural do Curso de Especialização em Gestão Pública.
Art. 36. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Processo Eleitoral.
Art. 37. Estas normas entram em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública.
Art. 38. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis. Em caso de dúvida sobre a legalidade das regras do processo seletivo, cabe recurso à Comissão Eleitoral que observará as regras do Edital, da Portaria nº44/2024 e normas da UFPB. Demonstrado o esgotamento da matéria, no âmbito da Comissão Eleitoral, poderá recorrer ao Colegiado do curso. Persistindo a dúvida, poderá recorrer aos órgãos colegiados superiores da UFPB.
Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 10 de março de 2026.

**Comissão Eleitoral**

**APÊNDICE A**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA VICE COORDENADOR**

| Atividade | Data/Horário/Local |
|---|---|
| Publicação do Edital | 12 de março de 2026 |
| Período de interposição de impugnação do Edital | 12 de março de 2026 a 16 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de impugnação | 17 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período de inscrições das candidaturas | 18 a 19 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Divulgação das candidaturas inscritas | 20 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período de interposição de impugnação das candidaturas homologadas | 21 a 23 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de impugnação de candidaturas | 24 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Pedido de reconsideração à impugnação de candidaturas | 24 a 25 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado do pedido de reconsideração à impugnação | 26 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Homologação das candidaturas | 27 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Realização de campanha das candidaturas inscritas | 30 de março a 03 de abril de 2026 |
| Consulta Eleitoral por meio do SIGEleição | 08 de abril de 2026 Local: SigEleições |
| Apuração e divulgação do resultado | 09 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período reservado para interposição de recurso do resultado | 13 a 14 de abril de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral | 15 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Resultado final | 16 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Envio do Relatório Final Conclusivo | 23 de abril de 2026 |

**APÊNDICE B**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA VICE COORDENADOR, EM CASO DE CANDIDATURA ÚNICA**

| Atividade | Data/Horário/Local |
|---|---|
| Publicação do Edital | 12 de março de 2026 |
| Período de interposição de impugnação do Edital | 12 de março de 2026 a 16 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de impugnação | 17 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período de inscrições das candidaturas | 18 a 19 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Divulgação das candidaturas inscritas | 20 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período de interposição de impugnação das candidaturas homologadas | 21 a 23 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de impugnação de candidatura | 24 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Pedido de reconsideração à impugnação de candidatura | 24 a 25 de março de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado do pedido de reconsideração à impugnação | 26 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Homologação da candidatura | 27 de março de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Realização de campanha da candidatura inscrita | 30 de março a 03 de abril de 2026 |
| Consulta Eleitoral por meio de aclamação no Colegiado do Curso de Especialização em Gestão Pública | 08 de abril de 2026 |
| Apuração e divulgação do resultado | 09 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Período reservado para interposição de recurso do resultado | 13 a 14 de abril de 2026 (email: egp@ccsa.ufpb.br) |
| Resultado dos pedidos de recurso da Consulta Eleitoral | 15 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Resultado final | 16 de abril de 2026 (http://www.ccsa.ufpb.br/egp) |
| Envio do Relatório Final Conclusivo | 23 de abril de 2026 |

**APÊNDICE C**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral.

_____, matrícula SIAPE _____, docente do Departamento de Gestão Pública, vem requerer inscrição no processo de consulta eleitoral para a função de Vice-Coordenador(a) do curso de Especialização em Gestão Pública à Distância.

João Pessoa, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) a vice coordenador(a)